



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 111 / 2024 - CPG (11.01.06.62)**

**Nº do Protocolo: 23006.023923/2024-61**

**Santo André-SP, 11 de novembro de 2024.**

Regulamenta o reconhecimento de créditos de disciplinas na Pós-graduação e revoga a resolução CPG nº 51/2019.

**A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações de sua sessão ordinária, realizada em XX de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o regimento da Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Poderão ser incluídas no histórico escolar do(a) discente de pós-graduação disciplinas realizadas externamente ao Programa de Pós-Graduação (PPG) ou ao curso no qual o discente está regularmente matriculado.

**§1º** Poderão ser reconhecidos os créditos de disciplinas através de processos de Aproveitamento, Transferência e Convalidação.

**§2º** Para efeito de integralização de créditos necessários à conclusão do Mestrado ou Doutorado, devem ser observadas normas específicas de cada PPG da UFABC quanto à quantidade de créditos a ser cumpridos em disciplinas do curso no qual o discente está matriculado.

**§3º** O processo de reconhecimento de créditos em disciplinas deve ser analisado pela Coordenação do Programa (CoPG).

**§4º** As CoPGs poderão definir os prazos máximos para que os créditos cursados em disciplinas sejam reconhecidos.

**Art. 2º** O aproveitamento ocorre quando uma disciplina cursada em qualquer PPG da UFABC tiver seus créditos reconhecidos pelo PPG no qual o(a) discente está regularmente matriculado.

**§1º** As disciplinas de qualquer PPG da UFABC cursadas enquanto o(a) discente estiver regularmente matriculado terão os créditos e conceitos lançados automaticamente no seu histórico escolar.

**§2º** O aproveitamento de créditos de disciplinas de qualquer PPG da UFABC cursadas no Mestrado ou no Doutorado, anteriormente ao seu ingresso no atual curso, pode ser aprovado pela CoPG.

**§3º** Disciplinas cursadas como aluno especial poderão ter seus créditos reconhecidos pela CoPG pelo processo de Aproveitamento.

**§4º** Caso não definido por portaria específica da CoPG, disciplinas cursadas como aluno especial poderão representar até 100% (cem por cento) do total de créditos necessários para integralização dos créditos em disciplinas.

**§5º** Somente disciplinas cuja avaliação resultou em conceitos A ou B poderão ser aprovadas em processo de Aproveitamento, quando cursadas como aluno especial.

**Art. 3º** A Transferência ocorre quando uma disciplina realizada em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* de outra instituição nacional, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ou Instituição de Ensino Superior no exterior, tiver seus créditos reconhecidos na UFABC.

**§1º** A análise do mérito e o reconhecimento de crédito de uma disciplina por Transferência é de responsabilidade da CoPG.

**§2º** A quantidade de créditos atribuída à disciplina externa, deverá ser adaptada ao sistema da UFABC com correspondência de crédito/horas-aula estabelecido no Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC e a critério da CoPG.

**§3º** Essa disciplina deverá ser identificada no Histórico Escolar do(a) discente como "transferência".

**§4º** Deverão constar no Histórico Escolar o nome e o código da disciplina de origem, com lançamento apenas dos créditos atribuídos, sendo que a carga horária e a avaliação da disciplina são aquelas constantes no histórico escolar da instituição de origem.

**Art. 4º** A Convalidação ocorre quando uma ou mais disciplinas realizadas em curso de pós-graduação *stricto sensu*, seja nacional (aprovado pela CAPES) ou de IES no exterior, forem utilizadas para atribuir créditos a uma disciplina da UFABC.

**§1º** Os critérios de compatibilidade de conteúdo programático e carga horária usados para aprovar uma solicitação de Convalidação são de responsabilidade da CoPG.

**§2º** A avaliação da disciplina deverá ser atribuída conforme resultado da avaliação da(s) disciplina(s) externa(s) utilizada(s) para a Convalidação.

**§3º** A quantidade de créditos obtidos com a Convalidação será sempre igual à obtida por discentes que cursarem a disciplina.

**§4º** A Convalidação de créditos de disciplinas de qualquer PPG da UFABC cursadas no Mestrado ou no Doutorado, anteriormente ao seu ingresso no atual curso, pode ser aprovado pela CoPG.

**§5º** Excepcionalmente, quando uma disciplina da Pós-Graduação da UFABC tiver seu nome alterado e mantendo-se a ementa equivalente, a CoPG poderá reconhecer os créditos por convalidação.

**§6º** Quando comprovada atividades de docência ou de assistência ao docente, a CoPG, por meio de portaria específica, poderá reconhecer os créditos por convalidação da disciplina Estágio em Docência, obtendo créditos, ou autorizar dispensa desta disciplina.

**Art. 5º** Os casos omissos e os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão da Pós-Graduação (CPG).

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 11/11/2024 12:40 )*

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **111**, ano:  
**2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **11/11/2024** e o código de verificação: **8bad39c5b7**